



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 031/2022-GPP

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas em observância ao artigo 81, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 421/2022 – SEMEC, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC apresenta a necessidade de extinção das Escolas Municipais abaixo listadas;

DECRETA

Art. 1º Ficam extintas, para todos os efeitos, as escolas municipais abaixo enumeradas:

- I** – Nagib Demaschki – INEP 15119211;
- II** – EMEF Piquiá – INEP 15119424;
- III** – EMED São Lucas – INEP 15119556;
- IV** – EMEF Santa Rosa – INEP 15119580;
- V** – EMEF Tancredo Neves – INEP 15119602;
- VI** – EMEF Santa Rosa do Capim - 15578178;
- VII** – EMEF Coronel Joubert Siqueira - 15206807;
- VIII** – EMEF Novo Horizonte - 15558096;
- IX** – EMEF Progresso - 15578089;
- X** – EMEF Giz de Cera - 15586910;
- XI** – EMEF – Camerino Cunha Neto - 15617963;

Art. 2º. As providências referentes à execução e aplicação deste Decreto, sobretudo as relacionadas à redistribuição da oferta de vagas, lotação de servidores, transporte escolar, guarda e arquivo de documentos escolares e atualização das informações nos sistemas informatizados de controle e acesso à recursos federais, imóveis destinados às escolas extintas, ficarão a cargo e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 05 de julho de 2022.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas